



SENADO FEDERAL

TERMO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES Nº 2021/0094

A UNIÃO, por meio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado DOADOR, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF - CEP 70165-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **CASA DO CANDANGO**, CNPJ MF nº 00.077.552/0001-06, localizada na SGAS, Quadra 603, Conjunto A, S/N, Avenida L2 Sul, CEP: 70.200.630, Brasília/DF, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM RAIMUNDO FERREIRA EGIDO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, com base no Parecer nº 807/2021-ADVOSEF, documento nº 00100.106812/2021-72, na autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.118793/2021-27, regulamentado pelo Ato da Comissão Diretora nº 19/2014, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto nº 9.373, de 2018, da Resolução do Senado nº 53, de 1997, alterada pela Resolução do Senado nº 13, de 2013, da Resolução do Senado nº 13, de 2018, e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O DOADOR declara que é o legítimo possuidor dos bens móveis de propriedade da União discriminados no Anexo Único deste Termo, documento nº 00100.090165/2021-70.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por livre e espontânea vontade do DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz a DOAÇÃO à DONATÁRIA, gratuitamente, sem encargo de qualquer natureza, com exceção da condição prevista no Parágrafo Primeiro, dos bens móveis discriminados no Anexo Único deste Termo, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIA toda posse, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O traslado dos bens objetos deste Termo ficará a cargo da DONATÁRIA, incluindo todas as despesas com o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens móveis discriminados no documento nº 00100.090165/2021-70 são doados no estado de conservação e nas condições de consumo e acondicionamento em que se encontram, não se responsabilizando o DOADOR por quaisquer vícios de qualidade presentes ou futuros.





Processo nº 00200.009148/2021-96

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A DONATÁRIA declara que aceita essa DOAÇÃO na forma estipulada, para que lhe fique pertencendo os bens móveis transferidos pelo DOADOR, sem qualquer contrapartida, exceto o compromisso de não comercializar o bem.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados estarem, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Brasília, __ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILLIAM RAIMUNDO FERREIRA EGIDO
CASA DO CANDANGO

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\TERMO DE DOAÇÃO E EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA\CASA CANDANGO - CT DE DOAÇÃO 009148 2021 (AJ).doc





O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	22/11/2021 12:38:29	
RODRIGO GALHA	22/11/2021 13:49:12	
ILANA TROMBKA	22/11/2021 15:35:29	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.